

<b>PLANO DE TRABALHO</b> (parte integrante do Convênio)  <b>MUNICÍPIO: QUATIGUÁ-PR</b>	( Timbre do Município )
---	-------------------------------

<b>1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>			
Município: Quatiguá		CNPJ: 78.247.855/0001-09	
Endereço: Av: Dr João Pessoa nº 1300	UF: PR	CEP: 86450-000	Telefone: (43 )3564-1381
Conta Corrente: nº 19839	Banco: Banco do Brasil	Agência: 2221	Praça de Pagamento: Quatiguá
Responsável: Luis Fernando Dolenz			CPF: 330.645.209-20
Cl/Órgão Expedidor: 1.677.332-8 SSP/PR	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Chefe do Executivo	

<b>2 OUTROS PARTÍCIPES (se houver)</b>	
Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

**3. DO OBJETO**

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

**4. JUSTIFICATIVA**

O presente projeto é de extrema relevância, tendo a necessidade da urgência da correção do solo do Município, pois a população Quatiguense encontra-se em grande parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, as quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correção de seu solo, proporcionando assim um melhor aproveitamento dos insumos usados para a condução e adubações de suas lavouras e conseqüentemente aumentando suas produtividades. A Bovinocultura de leite foi definida como atividade prioritária a ser desenvolvida, apresentando-se como uma alternativa de renda interessante, inclusive em pequenas propriedades, onde é possível conduzir a atividade com a mão de obra familiar, garantindo uma renda mensal, assim como, fornecendo um alimento de qualidade para a população e proporcionando divisas para a municipalidade, o calcário ajudara muito com a produção de pasto, e conseqüentemente aumentando a produção leiteira.

O Município de Quatiguá possui solos com baixa fertilidade e acidez acentuada, que prejudicam e diminuem conseqüentemente, a produtividade das culturas, pois de acordo com resultados das análises de solo feitas freqüentemente nas propriedades de nosso Municípios, o pH se encontra em torno de 4,5 onde seria 5,5 e 6,0 e saturação de bases abaixo dos valores ideais com presença de acidez potencial determinada pela presença de (H + AL).

Fornecer elementos como calcário e magnésio, neutralizar o alumínio, aumentar a disponibilidade e o aproveitamento de elementos químicos, aumentar a atividade dos microorganismos do solo, através da fixação de nitrogênio e decomposição da matéria orgânica, aumentar a produtividade das lavouras em torno de 30% principalmente das culturas anuais (milho, feijão, arroz) e perenes (café e uva).

Para reverter este quadro, os produtores necessitam realizar a correção de solos através de uma calagem adequada. Os produtores se encontram descapitalizado devido ao baixo preço do café, que é a principal cultura do município. Com a aquisição do calcário, será possível, realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhorar as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando aumento da fertilidade e produtividade das culturas e assim, teremos maior retorno econômicos às famílias rurais.

Este projeto justifica-se devido ao significativo impacto social e econômico para o município.

## 5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (RS 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade ( ton )	Unitário (RS/t)	Total (RS)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	Quatiguá	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	1.169,23	toneladas	65.00	76.000,00
								<b>Total (RS)</b>	

\*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	117	200	317

## 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 18.839-0 da Instituição Financeira Oficial do Banco do Brasil.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e conseqüente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

## 9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	Março 2013	Abril 2013
Definição dos Beneficiários	Abril 2013	Mai 2013
Definição do Técnico Responsável	Março 2013	Abril 2013
Levantamento de Documentos	Março 2013	Abril 2013

Processo Licitatório ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> )	10 dias	45 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> )	60 dias	200 dias
Prestação de Contas ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> )	200 dias	540 dias

### 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

  
 \_\_\_\_\_  
 Jorge Camilo Ramalho Filho  
 CREA-PR 111770-D

Local: Quatiguá Data: 15 /04 /2013

### 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 Luis Fernando Dolenz  
 330.645.209-20

Data: 15 /04 / 2013

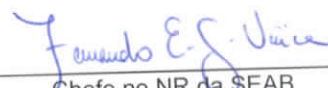
### 12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_  
 Fiscal  
 André Dias Lopes  
 280.068.238-80

  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe no NR da SEAB  
 Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira  
 365.157.959-04  
 Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira  
 Chefe do NR - SEAB

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL "C DEAGRO

**PARECER TÉCNICO Nº 556/2013**

**Referente:** Solicitação de inclusão no "Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013 - Quatiguá - 11.966.440-3

Em relação ao protocolado **11.966.440-3**, que trata da solicitação de inclusão no "Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013", do Município de **Quatiguá**, informamos:

1 "C A missão institucional da SEAB, estabelecida na Lei Estadual nº 8485/87 e disciplinada em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6485/2000, estabelece como um dos objetivos precípuos a promoção do desenvolvimento do Estado, em prol do suprimento alimentar, com a racionalização de uso e preservação dos recursos naturais e ambientais, estimulando a justa distribuição de riqueza no âmbito rural, com ênfase ao bem-estar dos produtores rurais (art. 3º, do Decreto nº 6485/2002).

2 - O Governo do Paraná objetivando atender as demandas recebidas referentes à melhoria da fertilidade do solo, com base no seu orçamento, destina recursos para apoio aos agricultores familiares menos favorecidos. Esta proposta encontra-se em consonância com a "Lei do Calcário" (nº 11.175-/95), que estabelece subsídio do Governo do Estado para tal. Esta ação se dará através do "Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013".

3 - O calcário é um insumo de relevante importância no contexto da agricultura, que apesar de custo relativamente baixo se comparado a outros custos de produção de qualquer outro tipo de lavoura, é inacessível à grande maioria dos agricultores familiares. O retorno econômico proporcionado pelo calcário no incremento da produção, faz com que a aplicação do mesmo seja fundamental para correção do solo, proporcionando o aumento da disponibilidade de nutrientes do solo, dando um maior vigor às plantas com conseqüente aumento da produtividade aos agricultores.

4 - Como objetivo geral do Programa temos o "*apoio à utilização de corretivos no âmbito do Manejo e Fertilidade do Solo, tendo o calcário como um dos fatores fundamentais*".

5 - Como objetivos específicos apontamos: "*garantir que o calcário seja aplicado corretamente em propriedades da agricultura familiar e priorizar a distribuição e uso do calcário para os agricultores familiares.*"

6 - O Município de **Quatiguá**, solicita por meio deste protocolado o apoio financeiro para aquisição de insumos agrícolas (**Calcário**), a ser utilizado por agricultores familiares, para a qual esta SEAB disponibilizará o repasse financeiro de **R\$ 76.000,00** (Setenta e seis mil reais).

7 - A este DEAGRO cumpre observar o atendimento da parte técnica do protocolado, respeitando aos princípios constitucionais da Administração Pública.

8 - Quanto ao Plano de Trabalho (fls. **05 a 07**), destacamos:

8.1- O item 3 - *Do Objeto* do Convênio (fl. **05**) tem-se "*promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do Município, através da aquisição*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL "C DEAGRO**

*e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013."*

8.2 - No quadro 5 - *Definição e detalhamento de metas* (fl. **05**), observamos que a discriminação do tipo do corretivo, quantidades dos corretivos, os valores unitários e total estão compatíveis com a Nota Técnica do Programa.


8.3 - Quanto aos beneficiários do Programa (fl. **06**), estes estão em conformidade com a Nota Técnica do programa.

8.4 - As *Etapas de Execução* (fl. **06**) atendem à Nota Técnica do Programa. Ressaltamos que na Nota Técnica, no item 2.6.1 - Síntese das responsabilidades, são apresentadas as responsabilidades de TODOS os entes envolvidos neste Programa, as quais devem ser atendidas em sua totalidade para a eficácia da ação.

9 - A par do embasamento legal e da análise técnica do Plano de Trabalho, e entendendo a importância da sustentabilidade da agricultura, inclusive com o aumento de renda nas comunidades rurais, tal apoio na aquisição de corretivos agrícolas ao Município para ser repassado aos agricultores familiares é fundamental importância, sendo favoráveis ao pleito.

Sugerimos à Chefia deste DEAGRO o encaminhamento deste protocolado ao GPS para a inclusão das informações pertinentes, e após as demais tramitações cabíveis.

É o parecer, em 01 de julho de 2013.



**JOSÉ TARCIO DE CAMPOS**  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO  
SEAB/DEAGRO